

# CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CEARÁ-MIRIM – RN

Livro 2 – Registro Geral

Matrícula nº **15.382**

Data: **19.04.2012**

**Imóvel:** - **UM (01) LOTE DE TERRA**, desmembrado de área maior, designado pelo lote "06", situado no distrito de Massaranduba, à Rua Projetada, Quadra nº 32, integrante do Loteamento "Beira Rio", zona urbana deste município de Ceará – Mirim, deste Estado, contendo todas as suas respectivas, benfeitorias pertences e servidões, medindo uma **área de 200,00 (duzentos metros quadrados)** de superfície, contendo os seguintes limites e dimensões: **NORTE**, com lote de nº 05, do desmembramento, medindo 20,00m; **SUL**, com lote de nº 07, do desmembramento, medindo 20,00m; **LESTE**, com Rua Herotides Nunes, medindo 10,00m; **OESTE**, com posto de abastecimento de combustível, medindo 10,00m;

**Proprietário:** empresa **MEDIADORA PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA**, empresa de direito privado com sede a Jaguarari, nº 4990, Loja 11, Bairro de Candelária, Natal/RN, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 17.993.236/0001-80, representada neste ato por seu sócio administrador majoritário Lucio Flavio de Abreu Freitas, de nacionalidade brasileira, advogado, divorciado, portador da carteira de identidade nº 222.263 – SSP/RN e inscrito no CPF nº 106.209.074-87, residente e domiciliado a Rua Joca Soares, nº 1875, Candelária, Natal/RN;

**Registro anterior:** - nº 15.376, sob nº R-1, em data de 18 de Abril de 2012, no Livro de nº 2-REGISTRO GERAL, desta Comarca;

**AV-1-15.382:** - Nos termos do Requerimento oral do proprietário acima, datado de 09.03.2012, ao titular desta serventia Registral, instruído com Planta Arquitetônica, memorial descritivo e ART – anotação de responsabilidade técnica (Lei Federal nº 6.496/77), acima mencionada, e certidão de desmembramento emitida pela secretaria de infra estrutura da cidade de Ceará – Mirim/RN sob nº 2011/02-0055, assinada pelo secretário de infra estrutura Liedson Lira da Silva CREA/RN nº 2030506907-0, o proprietário requereu o **DESMEMBRAMENTO**, tudo conforme os documentos arquivados neste Cartório em pasta própria, para os devidos fins, conforme faculta e dispõe nos termos do art. 167, II, 4, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 – REGISTROS PÚBLICOS e demais normas pertinentes. O referido é verdade. Dou fé, Ceará – Mirim/RN, 19 de Abril de 2012;

**AV-2-15.382:** - **AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO:** Nesta data, procede-se a competente averbação, nos termos do requerimento verbal, do proprietário apresentando a certidão de características nº 2012/06-0681, expedida em data de 14.06.2012, Alvará de Construção nº 2012/06-0383, expedida em data de 15.06.2012 e Habite-se nº 2012/06-0668, expedido em 15.06.2012, pela secretaria municipal de infraestrutura da cidade de Ceará - Mirim, e ainda, ART de Projeto – anotação de responsabilidade técnica – emitida pelo CREA/RN, sob nº 189646, emitida em data de 04.07.2012, assinada por Arivânia Eloi de Souza, para constar que o imóvel objeto da presente matrícula, foi edificada **uma (01) casa residencial**, situada à Travessa Herotildes Nunes de França, nº 82, distrito de Massaranduba, loteamento Beira Rio, zona urbana desta cidade de Ceará-Mirim/RN; com as seguintes características, casa de alvenaria de tijolos cerâmicos de oito furos, reboco tipo massa única, pintura a cal, cobertura com estrutura de madeira e telha cerâmica, piso cerâmico. Esquadrias de madeira, porta em madeira de lei, portões de ferro, sendo estes pintados com tinta esmalte sintético; contendo os seguintes compartimentos: cozinha, dois quartos, sala de estar/jantar, banheiro, terraço instalações elétricas e hidros sanitária, fossa séptica, sumidouro, totalizando uma área de construção de **57,80m<sup>2</sup>**. O referido é verdade. Dou fé, Ceará – Mirim/RN, em 26 de Fevereiro de 2013.

**R-3-15.382: - COMPRA E VENDA:** CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE ISOLADA E MÚTUO COM OBRIGAÇÕES E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA – PROGRAMA CARTA DE CREDITO INDIVIDUAL- FGTS – PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA COM UTILIZAÇÃO DO FGTS DO(SO DEVEDOR(ES) contrato de nº 8.4444.0544073-2, datado 18.02.2014, de que o imóvel objeto da presente matrícula, pertencente a proprietária acima, foi adquirido por compra feita por **MARIA DALVA DA SILVA**, brasileira, solteira, professora, RG nº 1919327-SSP/RN e CPF nº 046.731.124-23, residente e domiciliada na Rua Ver Euclides Cavalcante, 159, Sta Águeda em Ceara-Mirim/RN; pela quantia de R\$. 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) nos termos e condições do presente Contrato. O referido contrato foi protocolado no livro nº "1", fls. 535, Sob nº 33.171 registado no livro "2" Registro Geral. O referido é verdade. Dou fé. Ceará-Mirim-RN, em 19 de fevereiro de 2014.

**R-4-15.382:- ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA:** - Nos termos do Contrato acima mencionado, de que o imóvel objeto da presente matrícula pertencente a proprietária acima qualificada, foi dado e oferecido em ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, em garantia no valor de R\$. 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), referente ao financiamento concedido pela CREDORA no valor R\$ 57.219,00 (Cinquenta e sete mil duzentos e dezenove reais), a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, agência Natal/RN, à taxa de juros nominal de ,5000% a.a. e efetiva de 4,5939% a.a., resgatável em 360 prestações mensais e consecutivas, ao valor de R\$ 381,49 (trezentos oitenta e um reais e quarenta nove centavos), amortizadas pelo Sistema de Amortização SAC e demais cláusulas e condições descritas e mencionadas no referido Contrato. O referido contrato foi protocolado no livro nº "1", fls. 535, Sob nº 33.172 registado no livro "2" Registro Geral. O referido é verdade. Dou fé. Ceará-Mirim-RN, em 19 de fevereiro de 2014.

**AV.5 – 15.382 (Consolidação da Propriedade Fiduciária)**

**DATA: 09/09/2025**

Atendendo ao requerimento da credora **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, datado de 30/07/2025, procedo a esta averbação para fazer constar que a propriedade resolúvel do imóvel desta matrícula foi **CONSOLIDADA** em favor da credora fiduciária – **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, acima qualificada, considerando que a fiduciante **MARIA DALVA DA SILVA** (C.I. – RG nº 1919327-SSP/RN e CPF/MF nº 046.731.124-23) supra qualificada, deixou transcorrer o prazo legal de 15 dias sem purgar a mora, após ter sido regularmente intimada, conforme publicações de editais nº 331, 331 e 332/2024, em datas de 15, 16 e 17 de dezembro de 2024, de acordo com os artigos 26 e 26-A da Lei 9.514/1997, para cumprimento das obrigações contratuais assumidas no instrumento particular nº 8.4444.0544073-2 de 18/02/2014, tudo em conformidade com o procedimento de intimação que tramitou perante esta Serventia. Avaliado o imóvel para efeitos fiscais em **R\$ 82.393,35** (oitenta e dois mil trezentos e noventa e três reais e trinta e cinco centavos), foi recolhido o ITTV, no valor de R\$ 2.471,80 (dois mil quatrocentos e setenta e um reais e oitenta centavos), conforme Certidão de Quitação de ITTV nº 021.877,

Matricula nº 15.382

Data de Abertura 19/04/2012

Ficha nº 02

expedida pela Secretaria Municipal de Tributação de Ceará-Mirim/RN, em 14/08/2025. Valor de avaliação para fins de leilão: **R\$ 75.000,00** (setenta e cinco mil reais). Foram recolhidos: Emolumentos: R\$ 439,56; FDJ: R\$ 122,41; FRMP: R\$ 29,13 (guia nº 2964799); FCRCPN: R\$ 40,80; ISS: R\$ 21,98; e FUNAF: R\$ 0,82. Pedido ONR nº IN01115445C. Protocolo intimação 66.404. Protocolo nº 71.240 - datado de 12/08/2025.

Selo Digital: RN202500937810013528OEG.

AVERBADO POR: \_\_\_\_\_

ALINE CARINA SILVA SOBRAL

1º Ofício de Ceará-Mirim/RN

REGISTRO DE IMOVEIS

Livro Nº 2 - Registro Geral

1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis de Ceará Mirim/RN  
Tabelião e Oficial de Registro: Aldemir Vasconcelos de Souza Júnior  
Endereço: Rua Heráclito Villar, 803, Centro, Ceará-Mirim/RN, CEP: 59.570-000  
Tel: (84) 3274-9058 - E-mail: 1oficiocearamirim@gmail.com

**CERTIDÃO ELETRÔNICA DE INTEIRO TEOR**

**CERTIFICO** que a presente é reprodução autêntica da **Matrícula nº 093781.2.0015382-65**, no inteiro teor do(s) seus ato(s), com todo o seu conteúdo, até a presente data, a qual é suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, existência ou inexistência de ônus reais e restrições sobre o imóvel, sem necessidade de certificação específica nesse sentido, extraída nos termos do artigo 19, §§ 1º, 5º, 6º, 7º e 11, da Lei nº 6.015/73.

O referido é verdade. Dou fé. Ceará-Mirim/RN, 09/09/2025.

Eu \_\_\_\_\_  
Oficial/Susbtituto/Escrevente Autorizado

Ao Oficial	R\$ 111,55
Ao FDJ	R\$ 0,00
Ao FRMP	R\$ 0,00
Ao FCRCPN	R\$ 0,00
Ao FUNAF	R\$ 0,00
Ao ISS	R\$ 0,00
Total	R\$ 111,55
Protocolo: <b>240746</b>	
Data da expedição: 09/09/2025	



**Poder Judiciário do RN**

**Selo Digital de Fiscalização**

**Normal**

**RN202500937810013543IXS**

**Confira em: <https://selodigital.tjrn.jus.br>**

Instale um leitor de QRCode  
Google Play / App Store

1º Ofício de Ceará-Mirim-RN

REGISTRO DE IMÓVEIS

Livro Nº 2 - Registro Geral